



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 007/CT/2023

NÚMERO DO PROTOCOLO: 112451

DATA DA SOLICITAÇÃO: 01/07/2022

Assunto: *Irradiação Intravascular a Laser no Sangue – ILIB por Enfermeiros –*

REVISÃO DE RT

Palavras-chave: *Enfermagem; laserterapia; feridas*

I - Solicitação recebida pelo COREN/SC:

“...Gostaria de um parecer técnico atualizado sobre a realização e uso do Laser de Baixa Intensidade (ILBI) pelo profissional enfermeiro. O COREN/SC por meio da RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 029/CT/2020 conclui: que para realizar tratamento de feridas utilizando laser, o Profissional Enfermeiro deve ter especialização reconhecida pelo MEC em Estomaterapia, Dermatologia ou equivalente” (...).

II - Resposta Técnica do COREN/SC:

O laser de baixa intensidade, comumente conhecido como "laserterapia", é uma terapia auxiliar que ativa mecanismos de sinalização celular por meio da absorção de luz de cromóforos, ativa a produção de ATP e, assim, desencadeia diversos eventos nos níveis molecular, celular e tecidual. Tais eventos levam à modulação do tecido irradiado, o que inclui restauração da função celular, redução do estresse oxidativo, regulação neuronal e liberação de fatores de crescimento. Tem muitas vantagens na cicatrização de feridas, pois tem efeitos anti-inflamatórios e analgésicos; garante maior e mais regular síntese de colágeno, promove a migração e proliferação de fibroblastos, acelera o processo de cicatrização tecidual, promovendo o crescimento dos tecidos de granulação e epiteliais (SOBEST, 2022).

A RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 029/CT/2020, versa sobre a “Utilização de laser no tratamento de feridas por profissional Enfermeiro”. Traz em sua conclusão que “(...) para realizar tratamento de feridas utilizando laser, o Profissional



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Enfermeiro deve ter especialização reconhecida pelo MEC em Estomaterapia, Dermatologia ou equivalente (...).”

O Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), por meio do Parecer Técnico nº 114/2021/CTAS/COFEN, reafirmou a legalidade da atuação e capacitação de enfermeiros que atuam na irradiação intravascular a laser no sangue (ILIB).

Através deste parecer, fica estabelecido pelo COFEN que os procedimentos de aplicação da tecnologia ILIB podem ser realizados como terapia adjuvante a diversos tratamentos, desde que o enfermeiro esteja tecnicamente preparado para realizá-los sem colocar em risco ou prejudicar a integridade do paciente.

No entanto, deve-se ter em mente que os enfermeiros necessitam de treinamento teórico e clínico em laserterapia. Isso porque existem fatores físicos, biofísicos e fisiológicos que devem ser respeitados.

Considerando a Lei 7498/86, do Exercício da Enfermagem que diz no Art. 11. 0 Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe:– privativamente: (...) consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; (...) m) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

Considerando o que consta na Resolução Cofen 564/2017 que trata do Código de Ética do Profissional de Enfermagem traz em seu Capítulo II, que é dever **Art. 24** Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade e **Art. 55** Aprimorar os conhecimentos técnico-científicos, ético-políticos, socioeducativos e culturais, em benefício da pessoa, família e coletividade e do desenvolvimento da profissão. Também no Capítulo III, que é proibido ao profissional de enfermagem: **art. 62**, executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade, e **art. 80**, executar prescrições e procedimentos de qualquer natureza que comprometam a segurança da pessoa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

O Coren-SC conclui que a Irradiação Intravascular a Laser no Sangue – ILIB só poderá ser realizada por Enfermeiros devidamente capacitados para o emprego desta tecnologia e devem seguir a recomendação do COFEN que diz que a qualificação é necessária, por oferecer tratamento complexo utilizando novas tecnologias, este deve ser seguro, viável dentro do processo de Enfermagem, atuando como suporte e reforço na elaboração de protocolos de tratamento e informações que devem converter-se em publicações científicas como estratégia para as tomadas de decisão. Esse pressuposto constitui aspectos fundamentais e éticos, além de estabelecer protocolos institucionais constantemente atualizados e em contexto multidisciplinar.

Revoga-se a RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 029/CT/2020, uma vez que o Parecer Técnico nº 114/2021/CTAS/COFEN, reafirma a competência do enfermeiro capacitado e não menciona a obrigatoriedade da especialização em dermatologia ou estomaterapia para o emprego do laser por enfermeiros.

É a Resposta Técnica.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2023.

Enf. Laís Concellos

Coren/SC 75.136-Enf

Coordenadora das Câmaras Técnicas do Coren-SC

Revisado pela Direção em 24/02/2023

III - Bases de consulta:

BRASIL, Lei Exercício da Enfermagem nº 7.498 de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 jun 1986. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.html Acesso em 26/01/2023



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

COFEN. Resolução COFEN 564/2017, aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no5642017_59145.html , acesso em 26/01/2023.

COFEN. Parecer Técnico nº 114/2021/CTAS/COFEN, que trata da Atuação do Enfermeiro na Irradiação Intravascular a Laser no Sangue – ILIB. Disponível em http://www.cofen.gov.br/parecer-de-camara-tecnica-n-114-2021-ctas-cofen_98325.html. Acesso em 26/01/2023.

SOBEST. **Benefícios da Laserterapia no tratamento de feridas.** Disponível em: <https://sobest.com.br/beneficios-da-laserterapia-no-tratamento-de-feridas/>. Acesso em: 26/01/2023